



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ARARAQUARA**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência destina-se a subsidiar processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, motivação, planejamento, economicidade e interesse público.

• **DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021)**

**Prestação de serviços especializados de limpeza e manejo de resíduos vegetais**, compreendendo a coleta, o carregamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de **galhadas, troncos e resíduos de poda** acumulados em áreas externas, cuja remoção exceda a capacidade operacional das equipes de roçada regular, visando garantir a desobstrução de vias, a segurança patrimonial e a higiene das instalações.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS**

UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Serviço	1 (lote)	<b>Coleta e Destinação de Resíduos de Poda:</b> Execução de limpeza técnica para retirada de galhos de médio e grande porte. O serviço inclui: <ul style="list-style-type: none"><li>• Recolhimento manual ou mecanizado de material acumulado;</li><li>• Carregamento e transporte em veículo com carroceria adequada (Caminhão ou Caçamba);</li><li>• Destinação Final: Descarte obrigatório em bota-fora licenciado ou unidade de compostagem autorizada, com apresentação de comprovante de descarte;</li><li>• Limpeza e varrição da área após o carregamento.</li></ul>

• **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, Lei 14.133/2021)**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Unidade Escolar EMEF Altamira Amorim Mantese, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como a adequada execução das atividades educacionais e administrativas.

A não realização da contratação poderá ocasionar prejuízos à prestação do serviço público, riscos à segurança dos usuários, paralisação de atividades essenciais e/ou danos ao patrimônio público, contrariando o interesse público e os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

• **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” Lei nº 14.133/2021)**

---



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ARARAQUARA

---

A solução proposta consiste na aquisição/contratação direta do objeto descrito neste Termo de Referência, por se tratar da alternativa mais adequada, eficiente e compatível com as necessidades identificadas, assegurando atendimento tempestivo, qualidade técnica e segurança aos usuários.

A contratação direta mostra-se suficiente para suprir a demanda existente, evitando riscos operacionais, prejuízos ao erário e interrupções no funcionamento da unidade escolar.

- **ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que: tratar-se de aquisição de baixo valor, dentro do limite legal estabelecido.

Restou demonstrado que a hipótese se enquadra legalmente como contratação direta, sendo inviável ou desnecessária a realização de procedimento licitatório.

- **JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Arts. 23 e 72, II, da Lei nº 14.133/2021)**

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços, realizada por meio de:

( ) consultas a fornecedores do ramo;

( ) contratações similares realizadas por outros entes públicos; e/ou

( X ) valores constantes em painéis oficiais ou bases públicas de preços.

Os valores apurados demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado, evidenciando a vantajosidade da contratação para a Administração.

**Valor estimado total: R\$ 1.000,00**

- **CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado posteriormente, dentre aqueles que apresentarem proposta compatível com as especificações técnicas e com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços a ser realizada no processo administrativo, nos termos do Art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, Lei nº 14.133/2021)**

O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

Os materiais e/ou serviços deverão ser executados com qualidade, segurança e observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

Subcontratação e forma de entrega: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega deverá ser realizada exclusivamente pela empresa contratada e identificada no empenho, sendo vedado o envio por intermédio de terceiros, marketplaces ou plataformas de comércio eletrônico, tais como Mercado Livre, Shopee, Amazon e similares.

No ato da entrega, o item deverá estar obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal emitida pela empresa contratada e da respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, para conferência do recebimento

---



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ARARAQUARA

---

pelo Setor de Suprimentos.

Condição para recebimento: O Servidor responsável pelo Setor de Suprimentos poderá recusar o recebimento do item caso a entrega seja realizada por empresa diversa da contratada, por terceiros não autorizados, por marketplaces ou plataformas de comércio eletrônico, ou ainda quando houver divergência entre a Nota Fiscal, a empresa constante no empenho e o objeto efetivamente entregue, devendo o fornecedor ser notificado para regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Amostra:

- há necessidade de envio de amostra, conforme especificado no processo;  
 não há necessidade de envio de amostra;

**Prazo de entrega:**

15 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

**Local de entrega:**

CER Eloá do Valle Quadros - R. Dom Pedro Primeiro, 1362 - Vila Xavier, Araraquara - SP, 14810-108

Horário: das 07:00h às 15:30h

• **DISPENSA DO ETP**

Considerando tratar-se de contratação direta, por dispensa de licitação, envolvendo objeto de baixa complexidade e solução padronizada, mostra-se dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do Art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação, a definição do objeto e a adequação da solução encontram-se devidamente demonstradas no presente Termo de Referência, bem como nos demais documentos que instruem o processo, atendendo ao disposto no Art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a dispensa do ETP não compromete o adequado planejamento da contratação nem a regularidade do processo administrativo.

---

*Eduardo Domingos*

*Chefe de Divisão - Divisão de Manutenção da Infraestrutura Escolar*

---



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ARARAQUARA**

---

-----  
*Paula Cristina Ostan*

*Chefe de Serviço - Divisão de Manutenção da Infraestrutura Escolar*

---